

PORTARIA nº 31/2021

O Magnífico Reitor Professor **Doutor Paulo Sergio da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Artigo 1º. A cobrança e a negociação de débitos administrativos lançados no sistema contábil da instituição ficam sob a responsabilidade da Divisão Financeira.

Parágrafo único. Os critérios, formas e condições de negociação das dívidas serão estabelecidos por ato do Reitor.

Artigo 2º. A Procuradoria Jurídica deverá adotar as medidas judiciais cabíveis para o recebimento das dívidas vencidas há mais de 06 (seis) meses ou com mais de 03 (três) parcelas de negociação em atraso, consecutivas ou não.

§1º. A Divisão Financeira deverá disponibilizar à Procuradoria Jurídica, por meio digital e de forma permanente, todos documentos pertinentes à adoção das medidas prevista no “*caput*”, independentemente de requerimento.

§2º. As negociações de dívidas ajuizadas serão feitas pela própria Procuradoria Jurídica, segundo critérios e condições estabelecidos por ato do Reitor.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 4 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva
Reitor